



EDITAL nº 085/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO (ADS)

O Diretor e a Presidente da Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Escola de Engenharia da UFMG, instituída pela Portaria nº 10274/2025 de 09/10/2025, tornam público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo regido por este edital, publicado no site da Escola de Engenharia/ENG-UFMG, fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG (disponível em:

<https://www2.ufmg.br/sods/content/download/2640/17360/version/5/file/01unicomp+2023+Pol%C3%ADtica+Desenv+TAEs+consolidada+-+para+site.pdf>.

1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Escola de Engenharia/ENG-UFMG em duas modalidades: Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), observados os requisitos dispostos nos artigos 9º e 11º da Resolução Complementar nº 01/2023.

1.3. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser concedido:

I - A servidores efetivos no cargo há pelo menos:

a) 3 (três) anos, para a realização de mestrado;

b) 4 (quatro) anos, para a realização de doutorado ou de pós-doutorado.

II - A servidores que, nos 2 (dois) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para gozar de Licença para Capacitação ou para cursar mestrado ou doutorado;

III - A servidores que, nos 4 (quatro) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para realizar pós-doutorado.

1.4. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu*:

I - Deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;

II - Será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

III - Poderá ter os seguintes prazos:

a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.



1.5. A autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) poderá ser concedida aos servidores estáveis e em efetivo exercício na Instituição quando sua participação não puder ocorrer mediante compensação de horário, observados os seguintes requisitos:

- I - A Ação de Desenvolvimento em Serviço deverá ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- II - A Ação de Desenvolvimento em Serviço será computada como parte da carga horária de trabalho no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal;
- III - A Ação de Desenvolvimento em Serviço a ser realizada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
- IV - A referida autorização poderá ter os seguintes prazos:
 - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
 - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
 - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado;
 - d) tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço.

1.6. A concessão de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) a servidores em jornada flexibilizada de 30 horas está condicionada à continuidade do cumprimento, pelo setor de lotação do servidor, dos requisitos previstos, notadamente no Decreto nº 1.590/1995 e na Resolução Complementar nº 03/2015 do Conselho Universitário, para manutenção da concessão dessa jornada especial.

1.7. Independente dos prazos máximos constantes nos itens 1.4 e 1.5, o desenvolvimento das ações pretendidas submetidas ao processo seletivo regido por este edital não poderão ultrapassar o período de 12 meses. Prorrogações deverão ser pleiteadas no edital do ano seguinte.

1.8. É vedada a concessão de autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) aos servidores com jornada de trabalho inferior ou igual a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.9. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

2.1. Será liberado 5% (cinco por cento) do total da força de trabalho da Escola de Engenharia/ENG-UFMG, no ano de 2026.

2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.



3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega dos formulários do Anexo I - Inscrição e Anexo II - Incompatibilidade de Horário, na Assessoria de Recursos Humanos (sala 1506 - Bloco 1), observados os prazos e horários estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 3.1.2 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS).
- 3.1.3 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação.
- 3.1.4 A Comissão interna do PLAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 3.1.5 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.
- 3.1.6 Quanto ao preenchimento do Anexo I, deve-se atentar para a “Correlação da ação de desenvolvimento” - vide Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 (disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5824.htm).
- 3.1.7 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via Portal da Escola de Engenharia /ENG-UFMG no endereço: <https://www.eng.ufmg.br/portal/> (menu servidores – sub menu PLAD e notícias) nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

- 3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD.
- 3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.
- 3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação.
- 3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes.



3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4 DO RESULTADO

- 4.1 O resultado final da seleção será divulgado no site da Escola de Engenharia /ENG-UFMG, no endereço: <https://www.eng.ufmg.br/portal/> (menu servidores – sub menu PLAD e notícias) no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.
- 4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:
 - I. Desistência formal de candidato classificado;
 - II. Illegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:
 - I. Do Edital e seus anexos;
 - II. Das inscrições indeferidas;
 - III. Do resultado do processo seletivo.
- 5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:
 - I. Por escrito;
 - II. Dentro do prazo;
 - III. Pela Comissão interna do PLAD;
 - IV. Apresentado por quem seja legitimado;
 - V. Mediante entrega pessoalmente na Assessoria de Recursos Humanos/ENG – Sala ENG - sala 1506 - Bloco 1.
- 5.3 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.



6 DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA PLAD/ENG

ETAPAS	Datas
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de recurso em face do Edital - Presencialmente na Assessoria de Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	25/11/2025 a 26/11/2025
Período das inscrições - Presencialmente na Assessoria de Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	28/11/2025 a 04/12/2025
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	09/12/2025
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições - Presencialmente na Assessoria de Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	10/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições.	16/12/2025
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	17/12/2025
Publicação do resultado da classificação	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação. Presencialmente na Assessoria de Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	18/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação.	22/12/2025
Divulgação do resultado final da classificação.	23/12/2025

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.
- 7.2 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.
- 7.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.
- 7.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

CLAUSSI MARIA DO PORTO GOMES

Presidente da Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento/2025 da Escola de Engenharia

PROF. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG





ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PLAD 2025 EXERCÍCIO 2026

Formulário de Inscrição da Escola de Engenharia da UFMG para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS).

Nome:	Idade:	
SIAPE:	Matrícula UFMG:	
Cargo efetivo:	E-mail:	
Data de ingresso na UFMG:		
Telefone(s) para contato:		
Data de Ingresso no Cargo na UFMG:		Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG:
Qual o seu regime de trabalho?	<input type="checkbox"/> 40 horas semanais <input type="checkbox"/> 30 horas semanais <input type="checkbox"/> 25 horas semanais <input type="checkbox"/> 20 horas semanais <input type="checkbox"/> Outro: _____ horas semanais	
Qual a sua titulação atual?	<input type="checkbox"/> graduado <input type="checkbox"/> especialista <input type="checkbox"/> mestre <input type="checkbox"/> doutor	
Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, qual período do último afastamento: inicio _____ / _____ / _____ e término: _____ / _____ / _____	
Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional	<input type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Indireta	
Tipo de Ação pretendida:	<input type="checkbox"/> Afastamento Pós-Grad. <i>stricto sensu</i> <input type="checkbox"/> Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS	
Informações adicionais sobre o Afastamento Pós-Grad. <i>stricto sensu</i> ou ADS pretendida (nome, instituição, carga horária no caso de ADS, etc.):		
Prorrogação:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - 1º prorrogação <input type="checkbox"/> Sim - 2º prorrogação <input type="checkbox"/> Sim - 3º prorrogação	



Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Inicio: ____ / ____ /2026 Fim: ____ / ____ / ____
Titulação objeto da solicitação	(<input type="checkbox"/>) graduação (<input type="checkbox"/>) especialização (<input type="checkbox"/>) mestrado (<input type="checkbox"/>) doutorado
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)	
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	(<input type="checkbox"/>) Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação (<input type="checkbox"/>) Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação (<input type="checkbox"/>) Semipresencial (<input type="checkbox"/>) À distância
Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Servidor(a) Solicitante

**ANEXO II**
INCOMPATIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PLAD 2025 EXERCÍCIO 2026

Eu, _____, nº inscrição UFMG _____, inscrição SIAPE _____, declaro, para os devidos fins, que a minha participação na ação pretendida _____ não é possível mediante compensação de horário de trabalho.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Servidor(a) Solicitante

Atesto as informações acima quanto a impossibilidade de compensação de horário de trabalho pelo servidor(a) para a sua participação na ação pretendida.

() SIM

() NÃO - Justifique _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia Imediata

Conforme estabelecido pelo inciso II do parágrafo único do art. 9º e pelo artigo 11 *caput* ambos da Resolução Complementar nº 01/2023 do Conselho Universitário da UFMG.